

EDITAL Nº 23/2019 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2019

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 2º semestre letivo de 2019, nos termos do artigo 49, da Lei nº 9.394/96; artigo 260, do Regimento Geral da Instituição e Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016 (Anexo III), conforme as normas deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão ofertadas as vagas residuais dos cursos de graduação decorrentes do desligamento de estudantes em virtude de jubilações, falecimentos, desistências, transferências para outras IES, remanejamentos internos e reopções, conforme determina o artigo 3º, inciso II, da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016.

1.2 As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos de outros *campi* da UFAC, e por portadores de diploma de nível superior, observada a ordem de prioridade por modalidade constante no artigo 7º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016, quais sejam:

- a) **transferência voluntária externa para o mesmo curso** - transferência de aluno ativo vinculado a Instituição de Ensino Superior (IES) nacional ou estrangeira, devidamente credenciada e de curso autorizado pelo órgão competente para o mesmo curso, desde que possua no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária integralizada com aproveitamento no curso de origem;
- b) **remanejamento** – alunos do mesmo curso de outros *campi* da Ufac que não tenham sido beneficiados com remanejamento ou reopção;
- c) **transferência voluntária externa para curso afim** – alunos de cursos considerados afins de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente, desde que possua no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária integralizada com aproveitamento no curso de origem; (Conforme artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016)
- d) **reopção para curso afim** – alunos de outros cursos da Ufac considerados afins, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem e não tenham sido beneficiados com remanejamento ou reopção; (conforme artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016).
- e) **reopção para qualquer curso** – alunos de outros cursos da Ufac, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem e não tenham sido beneficiados com remanejamento ou reopção;
- f) **ingresso de graduados** – portadores de diploma de curso superior da mesma área de conhecimento. (considerar-se-á “mesma área de conhecimento” o que dispôr o artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016)

1.3 Não é permitida a ocupação de vagas residuais por acadêmicos matriculados em programas especiais de formação da Ufac.

1.4 Os candidatos matriculados no curso que existe ABI que ainda estejam na área básica de ingresso, o cálculo a que se refere as alíneas “d” e “e” do item 1.2 deverá ser feito calculando a menor carga horária da área específica.

1.5 Conforme o artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016, serão considerados cursos afins, alternativamente:

- a) Cursos vinculados ao mesmo Centro; (Anexo I)
- b) Cursos que possuam sólida base comum.
- c) No caso da alínea “b” anterior, preencherá o critério de sólida base comum o candidato que comprovar ter cursado, no mínimo, 3 (três) disciplinas possíveis de aproveitamento nos dois primeiros semestres do curso, se comparado o curso de origem e o curso indicado como opção para vaga residual, a partir da análise das ementas, cuja verificação ocorrerá em procedimento disciplinado no edital de resultado final da primeira etapa.

1.6 As vagas ofertadas constam no Anexo II.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/residuais>, **no período compreendido das 12h do dia de 13 às 23h59min do dia 24 de maio de 2019**, no horário oficial do Acre.

2.2 O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <http://sistemas.ufac.br/residuais>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos e anexar os documentos conforme a sua modalidade de inscrição.

2.3 Todo processo de inscrição será realizado em formato digital, devendo o candidato realizar o envio dos documentos exigidos exclusivamente em formato PDF.

2.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.5 É vedado ao candidato efetuar mais de uma inscrição.

2.6 É vedado ao candidato, em qualquer hipótese, alteração do curso pretendido após o período de inscrição.

2.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.8 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos fornecidos no ato de inscrição, dispondo a Ufac do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, se constatados que os mesmos são inverídicos.

2.10 Por ocasião do recurso, não será admitida a juntada de documentação não apresentada no ato de inscrição.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

3.1 Transferência Voluntária Externa para o Mesmo Curso e Transferência Voluntária Externa para Curso Afim

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- c) Declaração de vínculo com a Instituição de origem, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores ao início do período de inscrição. (emitido a partir do dia 14 de março de 2019);
- d) Histórico escolar do curso de origem dos semestres integralizados e em curso, devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor;
- e) Ato de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de origem (atualizado);
- f) Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem (atualizado);
- g) Ementas das disciplinas cursadas, exclusivamente para os candidatos que pretendem se inscrever nas modalidades “c”, “d” e “f”, do item 1.2, quando o curso de origem não for vinculado ao mesmo Centro que o curso pretendido (Anexo I).

3.1.1 A declaração que se refere a alínea “c” do item 3.1 deve constar o ano de ingresso e o percentual da carga horária já integralizada na instituição de origem, caso contrário, a inscrição será INDEFERIDA.

3.1.2 Quando o histórico escolar constar conceito, o candidato deverá apresentar o parâmetro de equivalência das notas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.3 Os candidatos deverão anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do próprio candidato os documentos a serem anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.2 Remanejamento e Reopção para Qualquer Curso

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- c) Histórico escolar do curso de origem com a forma de ingresso, emitido pelo NURCA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão emissor, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores ao início do período de inscrição (emitido a partir do dia 14 de março de 2019);

3.2.1 Os candidatos deverão anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do próprio candidato os documentos anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.3 Reopção para Curso Afim

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- c) Histórico escolar do curso de origem com a forma de ingresso, emitido pelo NURCA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão emissor, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores ao início do período de inscrição (emitido a partir do dia 14 de março de 2019);
- d) Ementas das disciplinas cursadas, exclusivamente para os candidatos que pretendem se inscrever nas modalidades “c”, “d” e “f”, do item 1.2, quando o curso de origem não for vinculado ao mesmo Centro que o curso pretendido (Anexo I).

3.3.1 Os candidatos deverão anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do candidato os documentos anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.4 Ingresso de Graduados

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- c) Histórico final escolar do curso de graduação;
- d) Diploma de graduação ou da Certidão de conclusão, desde que o prazo de validade da mesma não esteja vencido, ou, quando não houver na Certidão o prazo de validade, a mesma não poderá ter data de emissão superior a um ano do início do período de inscrição;
- e) Ementas das disciplinas cursadas, exclusivamente para os candidatos que pretendem se inscrever nas modalidades “c”, “d” e “f”, do item 1.2, quando o curso de origem não for vinculado ao mesmo Centro que o curso pretendido (Anexo I).

3.4.1 Os candidatos deverão anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do próprio candidato os documentos anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.5 Quando o histórico escolar constar conceito, o candidato deverá apresentar o parâmetro de equivalência das notas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.6 Os diplomas de graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados na forma da lei.

3.7 Não será exigida a tradução dos documentos emitidos nos países signatários da Convenção de Haia.

4 DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado por comissão específica designada pela Reitoria.

4.2 Não poderão participar da comissão específica servidores em situação de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/99, ou em situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.813/13.

4.3 Os membros designados para a comissão específica assinarão documento declarando não se encontrarem em situação de impedimento ou suspeição, nos casos previstos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/99, ou de situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.813/13.

4.4 Verificando a existência, a qualquer tempo, de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro da comissão deverá declará-la perante a autoridade supervisora do certame.

4.5 Qualquer pessoa poderá impugnar a participação de membro da comissão específica em representação encaminhada à Reitoria, cabendo ao impugnante o ônus de comprovar suas alegações.

4.6 O disposto nos itens 4.1 a 4.5 aplica-se também aos membros das bancas examinadoras específicas e fiscais.

5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS VAGAS

5.1 O critério para a concessão de vaga residual obedecerá a ordem de prioridade abaixo, desde que os candidatos tenham as mesmas condições de ocupar a(s) vaga(s) ofertada(s):

- a) Transferência voluntária externa para o mesmo curso;
- b) Remanejamento;
- c) Transferência voluntária externa para curso afim;
- d) Reopção para curso afim;
- e) Reopção para qualquer curso;
- f) Ingresso de graduados.

5.2 Somente será analisada a inscrição dos candidatos das modalidades subsequentes quando as vagas não forem preenchidas pelas modalidades anteriores.

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais terá validade apenas para ingresso no 2º semestre letivo de 2019, dentro do limite de vagas fixadas no Anexo II, ou até 15 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo, considerando a necessidade de tempo hábil para todos os trâmites legais que requer o procedimento de transferência e matrícula.

7 DA SELEÇÃO

7.1 As vagas residuais serão providas por meio de seleção própria realizada em duas etapas:

7.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, **consistirá na análise de documentos anexados no ato da inscrição**, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação dos documentos exigidos para inscrição, observada a modalidade de inscrição;
- b) Matrícula ativa em IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e em curso autorizado ou reconhecido pelo órgão competente para os candidatos das modalidades previstas nas alíneas “a” a “e” do item 1.2;
- c) Avaliação da carga horária integralizada, conforme os percentuais estabelecidos por modalidade de concorrência no item 1.2 deste Edital;
- d) Impedimentos previstos nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital;
- e) Não se aplicará as alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem quando o candidato concorrer na modalidade ingresso de graduados.

7.1.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada somente quando o número de candidatos classificados na primeira etapa, por modalidade de ingresso, for superior ao número de vagas ofertadas no curso e, **consistirá na análise do coeficiente de rendimento (CR) ou em prova objetiva**.

- a) A utilização do coeficiente de rendimento far-se-á quando o número de candidatos for menor ou igual ao dobro do número de vagas ofertadas no curso ou ainda no caso de não haver número mínimo de 40 (quarenta) concorrentes e resultará da média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas cursadas na IES de origem, excetuando aquelas em que, no histórico, conste somente o aproveitamento de estudos;
- b) A utilização da prova objetiva dar-se-á quando o número de candidatos for maior que o dobro do número de vagas no curso, desde que existentes, no mínimo, 40 (quarenta) concorrentes, e versará sobre conhecimentos e competências definidas por banca examinadora específica.

7.1.3 Quando o número de candidatos habilitados na primeira etapa for inferior ou igual ao de vagas disponíveis, **estas serão adjudicadas àqueles**, desde que atendam aos requisitos exigidos à modalidade na qual estão inscritos.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e extraídas do conteúdo programático a ser publicado no edital de que trata o subitem 9.3 e elaboradas por banca examinadora específica.

8.2 A nota mínima para aprovação será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

8.3 A prova objetiva terá início às 8 horas da manhã (horário local), com duração de 4 (quatro) horas.

8.4 O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 8 horas.

8.5 O candidato receberá o caderno de prova contendo as questões de múltipla escolha e inéditas.

a) Consideram-se inéditas questões não copiadas de outras provas e nem de exercícios propostos ou exercícios resolvidos de livros ou de apostilas, sob pena de anulação.

8.6 O cartão de resposta será entregue após o início da prova e deverá ser conferido e assinado à vista dos fiscais.

8.7 O preenchimento do cartão de resposta deverá ser feito exclusivamente pelo candidato, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.8 Caso o candidato marque mais de uma opção como correta, a questão será anulada.

8.9 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

8.10 Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

8.11 De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, que estiver em local indicado, emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

8.12 O cartão de resposta deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala.

8.13 O candidato que entregar o cartão de resposta não poderá retornar ao recinto.

8.14 O candidato somente poderá levar seu caderno de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos de prova.

8.15 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Ufac.

8.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

8.17 Os procedimentos e o cronograma de execução da prova objetiva serão divulgados por ocasião do edital complementar de que trata o subitem 9.3.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da primeira etapa será publicado **no dia 4 de junho de 2019**, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>.

9.2 Do resultado da primeira etapa, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação.

9.2.1 Os recursos serão encaminhados no link <http://sistemas.ufac.br/recursos/> e serão julgados e publicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.3 O resultado final da primeira etapa será publicado em edital complementar, no **dia 11 de junho de 2019**, no sítio eletrônico da Instituição <www.ufac.br>, no qual serão indicados os cursos para os quais haverá a realização de prova objetiva e análise de coeficiente de rendimento.

9.4 A data de divulgação do resultado da segunda etapa, quando houver, será informada no edital complementar de que trata o subitem 9.3, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>.

9.5 Do resultado da segunda etapa, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação.

9.6 A data de divulgação do resultado final será informada no edital complementar de que trata o subitem 9.3, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>.

9.7 Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

10 DO DESEMPATE

10.1 São critérios de desempate sucessivamente:

10.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.2 Maior Coeficiente de Rendimento (CR), na forma do subitem 7.1.2, alínea “a”, quando aplicável.

10.1.3 Maior idade.

10.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1 O período para realização da matrícula institucional e curricular para os candidatos classificados dentro do número de vagas será divulgado no resultado final, ocasião em que deverão apresentar, dentro do prazo estipulado e independentemente da origem, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

11.1.1 Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar;

11.1.2 Documento de identificação oficial com foto;

11.1.3 CPF – Cadastro de Pessoa Física;

11.1.4 Título de eleitor,

11.1.5 Comprovante de votação da última votação e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

11.1.6 Comprovante de regularidade como Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos e menores de 45 (quarenta e cinco) anos;

11.1.7 Comprovante de residência atual, emitido nos últimos 3 meses.

11.2 Não serão exigidos os subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.5 quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior.

11.3 No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

11.4 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

11.5 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

11.6 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

11.7 Os candidatos APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C) deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, em data a ser publicada em edital específico, para retirada dos atestados de vagas a serem entregues nas instituições de origem, nas quais solicitará a documentação de transferência do candidato,

11.8 Considera-se documentação de transferência a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do atestado de vagas. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

11.9 O candidato que não realizar matrícula institucional no período definido perderá o direito à vaga a que foi classificado.

12 DA MATRÍCULA CURRICULAR

12.1 O período para realização da matrícula curricular para os candidatos classificados dentro do número de vagas será divulgado no resultado final

12.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.

12.3 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>.

13.2 Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 15 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo, considerando a necessidade de tempo hábil para todos os trâmites legais que requer o procedimento de transferência e matrícula.

13.3 Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente ao colegiado dos cursos, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

13.4 **É de responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos editais complementares, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

13.5 **É de responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar, no sítio eletrônico da instituição, no endereço <www.ufac.br>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

13.6 Os documentos dos candidatos não classificados poderão ser retirados após o resultado final, de acordo com as regras estabelecidas em edital complementar.

13.7 A inscrição no processo seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste edital.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 10 de maio de 2019.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I – CENTROS ACADÊMICOS E RESPECTIVOS CURSOS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN
Licenciatura em Ciências Biológicas
Bacharelado em Engenharia Agrônoma
Bacharelado em Engenharia Florestal
Licenciatura em Física
Bacharelado em Medicina Veterinária
Licenciatura em Química
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
Bacharelado em Direito
Bacharelado em Ciências Econômicas
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH
Ciências Sociais -ABI
Licenciatura em Filosofia
Bacharelado em Geografia
Licenciatura em Geografia
Bacharelado em História
Licenciatura em História
Bacharelado em Jornalismo
Bacharelado em Psicologia
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA
Teatro ABI
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Francês
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Letras: Libras
Licenciatura em Música
Licenciatura em Pedagogia
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET
Bacharelado em Engenharia Civil
Bacharelado em Engenharia Elétrica
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Matemática - EAD
Bacharelado em Sistemas de Informação
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO - CCSD
Bacharelado em Educação Física
Licenciatura em Educação Física
Bacharelado em Enfermagem
Bacharelado em Medicina
Bacharelado em Nutrição
Bacharelado em Saúde Coletiva

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL - CAMPUS FLORESTA
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura Indígena
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
Bacharelado em Ciências Biológicas
Licenciatura em Ciências Biológicas
Bacharelado em Direito
Bacharelado em Enfermagem
Bacharelado em Engenharia Agrônômica
Bacharelado em Engenharia Florestal

ANEXO II – QUADRO DE OFERTA DE VAGAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL/ CAMPUS FLORESTA

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Bacharelado em Direito	09
Bacharelado em Enfermagem	04
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	06
Bacharelado em Engenharia Florestal	23
Bacharelado em Ciências Biológicas	09
Licenciatura em Ciências Biológicas	07
Licenciatura em Letras Inglês	14
Licenciatura em Letras Português	01
Licenciatura em Letras Espanhol	23
Licenciatura em Pedagogia	02

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Ciências Sociais/ABI	13
Licenciatura Ciências Biológicas	05
Bacharelado em Ciências Econômicas	15
Bacharelado em Direito	10
Licenciatura em Educação Física	03
Bacharelado em Educação Física	10
Bacharelado em Enfermagem	03
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	12
Bacharelado em Engenharia Civil	06
Bacharelado em Engenharia Elétrica	12
Bacharelado em Engenharia Florestal	14
Licenciatura em Filosofia	10
Licenciatura em Física	13
Bacharelado em Geografia	06
Licenciatura em Geografia	08
Bacharelado em História	07
História – Licenciatura (Matutino)	06
História – Licenciatura (Noturno)	09
Bacharelado em Jornalismo	05

Licenciatura em Letras - Espanhol	08
Licenciatura em Letras - Francês	10
Licenciatura em Letras - Inglês	06
Licenciatura em Letras - Libras	02
Licenciatura em Letras - Português	08
Licenciatura em Matemática	06
Bacharelado em Medicina	12
Bacharelado em Medicina Veterinária	05
Bacharelado em Nutrição	19
Licenciatura em Pedagogia	06
Licenciatura em Química	06
Bacharelado em Psicologia	02
Bacharelado em Saúde Coletiva	08
Bacharelado em Sistemas de Informação	14